



Governo Municipal

SANTA TEREZA DE GOIÁS

CNPJ: 02.073.484/0001-24

Compromisso com a feliz cidade

DECRETO Nº 059/2013

DE 18 DE MARÇO DE 2013.

CERTIDÃO

Certifico que uma via deste foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal.

Em 18/03/2013

Funcionário

“Convoca a Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos participem da construção da Política Urbana através de propostas geradas pela 4ª Conferência Estadual das Cidades,

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em **Etapla Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades**, a realizar-se no dia 28 de maio de 2013, em Santa Tereza de Goiás- GO, sob a coordenação e presidência da Prefeita Municipal, que poderá ser substituído pelo Vice – Prefeito Municipal, no caso de eventual ausência ou impedimento.

Art.2º - A Conferência Municipal das Cidades, seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução Normativa nº14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades, publicado no Diário Oficial da União nº176 de 11/09/2012, e no Regimento Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades, definido pela Comissão Preparatória Estadual, desenvolvendo seus como tema: **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já”**.

Art.3º - A Prefeita Municipal constitui mediante este Decreto 059/2013 a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão Preparatória definir pauta da Conferência, critérios para a participação e critérios para eleição dos delegados para Etapa Estadual, respeitada as diretrizes e as definições dos Regimentos da 5ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades.

Art.4º - As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este decreto deverá ser amplamente divulgado junto às lideranças e segmentos de representatividade da comunidade, que são gestores, administradores públicos e legislativos; movimentos populares; trabalhadores, por suas entidades sindicais; empresários



Governo Municipal

SANTA TEREZA DE GOIÁS

CNPJ: 02.073.484/0001-24

Compromisso com a feliz cidade

relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais e ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2013.

MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal